



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113  
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000



**LEI Nº 200/2000.**

**EMENTA: Dispõe sobre denominação de artéria Urbana e dá outras providências.**

O Vereador que o presente subscreve, faz saber que submete a apreciação desta Casa a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominado de BAIRRO VIRGOLINO, área do perímetro urbano, hoje conhecida como Loteamento dos Virgulinos e Zequinha Luiz, localizada as margens da PE-285, limitando-se com os seguintes pontos:

I - Ao Norte, com Imóveis Rural dos Proprietários: Adeval Ferreira de Andrade e Marcos Antonio Fragoso;

II - Ao Sul, com Imóveis Rural da Família dos Virgulino;

III - Ao Leste, com divisas de águas do Riacho do Açude Novo;

IV - Ao Oeste, com Imóvel Rural do Proprietário Sebastião Virgulino e Travessa João Francisco dos Santos.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Câmara Municipal a expedir correspondências às instituições locais a fim de tomarem conhecimento da nova denominação da área.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal mandará confeccionar placas nominativas que serão afixadas em locais estratégicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2000.

  
João Batista Martins - Prefeito  
João Batista Martins  
PREFEITO

11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

R. José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar

Centro - CEP. 56.750-000

Santa Terezinha - PE